



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 19 de julho de 2023.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por anulação de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei servirá para criação de rubrica, dentro da Manutenção da Secretaria, para ajustes as determinações do TCE-RS.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4268 /2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
R\$ 10.000,00, PARA CRIAÇÃO DE RUBRICA,
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 10.000,00
U.Orç. 01 – Gastos Não Computados no Ensino Regular.....	R\$ 10.000,00
12 – Educação	
361 – Ensino Fundamental	
0037 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
Atividade 2.031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....	R\$ 10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:

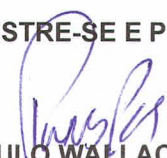
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 10.000,00
U.Orç. 01 – Gastos Não Computados no Ensino Regular.....	R\$ 10.000,00
Atividade 2.232 – Merenda Escolar Creche.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
Atividade 2.233 – Merenda Escolar Pré Escola.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração